



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Cristiano Anunciação dos Passos

Emendas 3 e 4 ao Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 117/2020

Trata-se de Emendas 3 e 4 ao Substitutivo de autoria do Vereador Dylan Roberto Viana Dantas ao Projeto de Lei de autoria da Nobre Vereadora Fernanda Schlic Garcia, que *“Dispõe sobre o estabelecimento de cotas raciais para o ingresso de negros e negras no serviço público municipal em cargos efetivos e comissionados”*.

Procedendo à análise das proposituras, constatamos, formalmente:

- 1) Se Tratam de Emendas grafadas incorretamente, pela migração do sistema subjacente ao processo legislativo, como 1 e 2. Porém, as Emendas 1 e 2 ao Substitutivo já existem (eventos 12.2 e 14.2).
- 2) As Emendas 3 e 4 possuem rigorosamente o mesmo teor. No entanto, diferem quanto ao número de subscritores visto que a Emenda 3 tinha apenas a assinatura do Nobre Edil João Donizeti ao passo que a Emenda 4 está assinada por dez Vereadores, esta condizente com a quantidade regimental mínima para a apresentação de Emenda de Projeto de Lei em segunda discussão (caput do Art. 145 do Regimento Interno desta Casa de Leis).
- 3) Não há, no corpo das Emendas, acréscimo de §8º ao Art. 2º, cabendo à Comissão de Redação suprimir este numeral de parágrafo.

Assim, fica prejudicada a Emenda 3 (grafada incorretamente como 1) pela apresentação da Emenda 4 (grafada incorretamente como 2) de mesmo teor mas com a quantidade regimental mínima necessária de subscritores.

No demais, reiteramos o teor do parecer desta Comissão ao Substitutivo (evento 14.2) no sentido de que a matéria está em consonância com o **princípio da isonomia**, uma vez que ao tratar da instituição de **política afirmativa** de reserva de vagas baseada em critérios étnicos, dá concretude ao direito fundamental da igualdade, que possui aplicabilidade imediata, nos termos do art. 5º, *caput*, e §1º, da Constituição Federal.

No entanto, em termos de técnica legislativa **há sobreposição normativa** quanto ao **assunto do §2º** (critério de autodeclaração) e **3º** (comissão de heteroidentificação com caráter complementar e fiscalizatório) **da Emenda 4** que **já são constantes** do **§1** (critério de autodeclaração) e **2º** (comissão de heteroidentificação complementar e fiscalizatória) **do Art. 1º do Substitutivo nº 1** em inobservância da ordem lógica que deve nortear a feitura dos atos normativos, nos termos do inciso III do Art. 11 da Lei Complementar Federal nº 95, de 1998.

Por todo exposto, **consideramos prejudicada a Emenda 3** (grafada incorretamente como 1) **e nada a opor juridicamente a Emenda 4** (grafada incorretamente como 2) mas **observa-se a redundância normativa** dela em relação aos parágrafos do Art. 1º do Substitutivo nº 1

S/C., 2 de dezembro de 2025.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS
Relator



JOÃO DONIZETI SILVESTRÉ
Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300035003600360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Membro



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300035003600360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300035003600360033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 02/12/2025 15:44

Checksum: A792D2002FB0519F047EE51EEF9B23DCDCD77FF641B6D1D858BE0FD6A244C8F0

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 02/12/2025 16:04

Checksum: 18A787E38488242291572C63F66ED49CF0BEEACACA8673195418864C1972C08B

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 02/12/2025 17:05

Checksum: 4EA898F8768A5F8AF25A43994EDC35489E60A1370C2C1967BA9FFEB6FA7109D2



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300035003600360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.